



PORTARIA Nº.1.303, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O Prof. Dr. **Sebastião Lázaro Pereira**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 1421/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc....

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº. 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Resolução do CEE/CP nº 05, de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais oferecidas pelas instituições de educação básica e superior que compõem o Sistema Educativo do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 003, de 02 de abril de 2020, expedida pela Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade que regulamentou o ensino a distância no âmbito da UniRV;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 006, de 01 de junho de 2020, da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade, que determinou a prorrogação do prazo previsto no artigo 1º da Portaria PROGRAD nº. 003/2020, estabelecendo que até o último dia letivo do primeiro semestre de 2020, as aulas permanecem sendo realizadas de forma não presencial;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº. 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;



CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores, docentes, discentes e da comunidade em geral.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, em caráter excepcional, o prazo previsto no artigo 1º da Portaria- PROGRAD nº. 006/2020, a fim de estabelecer que, o regime especial de aulas não presenciais mediadas por tecnologias, poderá ser estendido até 31 de dezembro de 2020.

§1º Excepcionalmente, os componentes curriculares previstos nas Matrizes Curriculares dos cursos, serão planejados e cumpridos, priorizando, inicialmente no segundo semestre letivo de 2020, as disciplinas teóricas.

§2º Caso seja componente curricular obrigatório, as disciplinas que demandem a realização de atividades práticas, serão realizadas após a conclusão das disciplinas teóricas.

Art. 2º. As aplicações de práticas que exijam laboratórios especializados ou que possam ser substituídas, devem constar em planos de trabalhos específicos, aprovados e apensados ao projeto pedagógico do curso e encaminhados à Pró-Reitoria da Graduação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal Nº 1421/2017